

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 3/65

Assunto *Autorganização ao Executivo para promover Beneficências*
no Estádio do Clube Atlético Bragançense e de outros pontos

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado*

Segunda Discussão *aprovado*

Redação Final *aprovado*

Observações: *Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 1º/2/1965*

Secretaria da Câmara Municipal, em 29/1/1965

726/65



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1965

Gabinete do Prefeito

N. CM-31/65.

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Leis dos Santos

21/1/65

Exmo. Sr.

Vereador FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N e s t a

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que versa sobre autorização a este Executivo para - inverter até o limite de Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de - cruzeiros), em material e mão de obra, na construção de ar - quibancadas de cimento armado no Estádio do Clube Atlético Bragantino, bem como para, além do aludido limite, empre - gar na construção daquelas benfeitorias mão de obra do - pessoal desta Prefeitura.

Como é notório, a Federação Paulista de Futebol, a que se filia o Clube Atlético Bragantino, exige dos clubes profissionais filiados, através de seus regulamentos, que - possuam estádios que comportem determinado número de assis - tentes, sentados. Ora, o Estádio do Clube Atlético Bragan - tino longe está atualmente dos requisitos exigidos por a - quella Federação, já que, segundo informaram seus diretores, as atuais arquibancadas comportam apenas cêrca de 2.500 ex - pectadores sentados. Disputando a agremiação, que visamos a beneficiar, o torneio dos clubes finalistas da primeira - divisão daquela Federação, e tendo possibilidades de, nes - te ou em anos futuros, ascender à divisão especial, neces - sário se torna que seu estádio esteja em condições de não só atender àquelas exigências, mas também de possibilitar - a acomodação de enorme público, pois é certo que, oferecen - do-se essas acomodações, acorrerão a Bragança Paulista, por ocasião das disputas, esportistas da capital e de outras ci - dades interessadas, sem se falar no próprio público deste município e de toda a circunvizinhança. E, sendo o Clube -

Machado



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N.º CM-31/65.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1965.
Continuação do ofício nº 31/65.

Fls. 2

Atlético Bragantino uma agremiação profissional no futebol, interessa-lhe sobremaneira a presença de grande público, único meio de se conseguirem recursos maiores sem o sacrifício de uns poucos e abnegados esportistas.

Ora, trata-se o Bragantino de tradicional clube - desta cidade, que nos representa há anos em campeonatos de clubes profissionais, divulgando o nome do município, exultando-nos com as suas conquistas e, em suma, propiciando, a través dos espetáculos, divertimento sadio à obreira população bragantina, que sem dúvida é a principal beneficiada - quando ao Clube se beneficia.

E, pois, diante dos fatos expostos, chegado o momento de beneficiar a um e outro, ao Clube Atlético Bragantino e à população bragantina, dentro do plano de ação deste Executivo de amparar o esporte e de oferecer recreação - aos munícipes. E, para este benefício, evidentemente não - bastam quantias irrisórias, insuficientes para um plano de benfeitorias consideráveis, razão pela qual, diante dos informes que ao Executivo prestaram engenheiros que já colaboraram com o Bragantino, propugamos por verba até o limite de Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros) para os objetivos já expostos, quantia a que se somará aquela de - - - Cr\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros), destinada ao mesmo Clube pela Lei nº 697, de 19 de novembro de 1964, que, empenhada e em restos a pagar, será liberada para este plano de obras urgentes e inadiáveis.

Além disso, no sentido de possibilitar a conclusão das benfeitorias em poucos dias, pleiteamos no projeto - seja esta Prefeitura autorizada também, além dos Cr\$ - - - - 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros), a empregar mão de obra própria, bem como a, dispensada a concorrência pública, proceder à coleta de preços dos materiais tão somente, adquirindo-os nas fontes de origem, acatando, quanto a este -



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N.º CM-31/65.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1965.

Continuação do ofício nº 31/65.

Fls. 3

último dispositivo, sugestão do nobre edil Hafiz Abi Chedid, que, com razão, demonstrou que a concorrência pública retardaria o início das obras.

Parece-nos desnecessário encarecer ainda mais a necessidade da aprovação do incluso projeto, cujos objetivos, em última análise, são os mesmos dos dignos senhores Vereadores, conforme diversos pronunciamentos constantes das atas dessa Egrégia Edilidade.

A grande dificuldade, que com não poucos esforços tivemos que transpor, foi a da consecução dos recursos necessários à abertura do crédito especial, tendo em vista que a execução do orçamento vigente somente agora se inicia. No entanto, estabelecendo-se uma hierarquia das necessidades, conseguimos-os, sem que se imponham maiores problemas noutros setores da administração.

Assim sendo, indicamos como recurso a anulação de verba de Cr\$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros), destinada ao próprio Bragantino, constante do orçamento, mas sem lei específica para tal, já que o projeto de lei aprovado por essa Egrégia Câmara fôra vetado e o veto acolhido por essa Edilidade tendo em vista mesmos os fins a que visa o incluso projeto.

De outra parte, pleitea-se a anulação de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), ou seja, de verba orçamentária destinada à aquisição de um caminhão, mesmo porque a Prefeitura, na realidade, necessita de renovar radicalmente a sua frota de veículos motorizados, adquirindo não apenas um, mas diversos veículos, e, para esse fim, já pleiteou empréstimo, que espera conseguir em breve espaço de tempo, mediante autorização dessa Egrégia Edilidade. Diante disso, a anulação da verba correspondente não acarretará dificuldades à administração.



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N. CM-31/65.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1965.
Continuação do ofício nº 31/65.

Fls. 4

Os restantes Cr\$ 7.000.000 (Sete milhões de cruzeiros) foram conseguidos e apontados no projeto como recurso, graças à colaboração da digna Mesa dessa Edilidade, na pessoa de V. Excia., senhor Presidente, e do Vereador Arnaldo Martin Nardy, 1º Secretário, que esclareceram a este Executivo que, pelo menos no corrente ano, não irá a Mesa adquirir novas máquinas para a Secretaria da Câmara, bem como não pretende utilizar totalmente a verba de Cr\$ - - - 2.400.000 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinada à contratação de advogado. Colocou, pois, à disposição do Executivo, para serem utilizados como recurso, nesta emergência, os Cr\$ 6.000.000 (Seis milhões de cruzeiros) destinados à aquisição de máquinas e Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) da verba que se destina ao pagamento de um advogado, em colaboração valiosíssima da Câmara Municipal ao Clube Atlético Bragantino, que este Executivo agradece.

Esperando possa o presente projeto mecerer pronta atenção dessa Presidencia, dos senhores membros das Comissões Permanentes dessa Casa de Leis e de todos os dignos senhores Vereadores, para que seus objetivos sejam imediatamente concretizados, reiteramos a V. Excia. e aos seus ilustres Pares os protestos de nossa mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

LCO.-

PROJETO DE LEI Nº 3/65

Dispõe sôbre autorização ao Executivo para promover benfeitorias no Estádio do Clube Atlético Bragantino e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei :-

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a inverter até a importância de Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros), em material e mão de obra, na construção de lances de arquibancadas e outras benfeitorias no Estádio do Clube Atlético Bragantino, de conformidade com o Plano de Obras a ser elaborado de comum acôrdo pela Prefeitura Municipal e a diretoria daquele Clube.

Parágrafo único - Os materiais necessários às obras de que trata este artigo poderão ser adquiridos, por meio de coleta de preços, nas fontes de origem, independentemente de concorrência pública.

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito-especial no valor de Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da execução desta lei, a ser aberto com a anulação das seguintes verbas do Orçamento vigente:-

ANULAÇÃO PARCIAL

111 3111 01 - item 9 - Vencimentos de um advogado.....Cr\$ 1.000.000

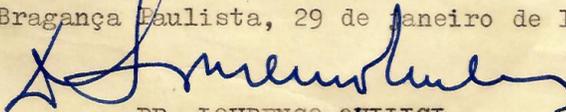
ANULAÇÕES TOTAIS

651 4124 49 - Equipamentos e instalações Automóveis e caminhões e outros veículos de tração mecânica	Para a compra de um caminhãoCr\$	10.000.000
111 4120 01 - Material Permanente Aquisição de Máquinas de Escritório, tapetes, mobílias, etc.	Cr\$	6.000.000
411 3215 65 - item 10 - Auxílio ao Clube Atlético Bragantino (prosseguimento de obras)....Cr\$			<u>3.000.000</u>
	TOTAL	Cr\$	20.000.000

Artigo 3º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado, além do limite fixado no artigo 1º, a empregar mão de obra do Pessoal da Prefeitura na execução das benfeitorias de que trata esta lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Bragança Paulista, 29 de Janeiro de 1965-



DR. LOURENÇO QUILICI
-Prefeito Municipal-



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

1. O projeto trata, em última análise, de doação de valor e bens à entidade particular. Doação substancial a acm- pelhar fiscalização direta de execução, em vista do interesse do projeto.

2. Trata-se de inversão para pro- duzir um imperecível e em forma a atualidade, determinado e real.

3. Concordo com o projeto quanto à forma e à substância, legal que é o instrumento que é. Em 1-2-65

Arnaldo M. J. Res.
Secretário de
Município de Justiça



De acordo
p. Roberto Gal

Alôncio - membro

Voto em separado: -

A Câmara Municipal aprovando o presente Projeto, a fim de ter-se somente ratificação sua pensamentamente expedito quando da discussão do Orçamento para este ano. -

Quanto ao mérito estou perfeitamente de acordo. -

Quanto a forma, entendo que a doação deveria ser feita de forma simples, com generalizações da Prefeitura. -

Dispondo quanto a anulação dos votos anulados da Câmara Municipal, pois que o Orçamento da Prefeitura ultrapassa os R\$. 600.000. (seiscentos mil e tantos cruzeiros). -

de Membro ad-hoc.

de acordo. Hafiz Ali Chedid. membro ad-hoc



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

✓ Parecer N.º

Estou de pleno acôrdo com o Projeto Original, havendo compreensão entre o Prefeito Municipal e a Diretoria do Clube Atlético Bragantino, teremos para o futuro um Estádio digno de representar os Clubes residentes com dignidade. Bragança Paulista precisa realmente de melhoramentos para o Clube que ~~nos~~ representa o esporte futebolístico de nossa terra.

Gaspar Acunã Relator
P.C.F.O. 11/2/65

Estou de pleno acôrdo c/ o relator, embora saiba do sacrificio que se fez, mas há necessidade de se prestigiar o Club Atlético Bragantino, p/ que se construa um Estádio de acôrdo c/ a tradição de nossa cidade.

De acôrdo com parecer da Comissão: *Luiz Rogério*
11/2/65
Luiz Rogério
P.C.F.O.
1-2-65



Voto de acordo com o parecer
do presidente e relator

Sala das Comissões

10/2/65

Flapj olli Pedido. membro

Ad. huc.

Sendo o Club Atlético Bragançino em legítimo
representante do esporte bragaço, voto favorável neste
projeto do chefe do subleito

Ron Haber De Lacerda